



LIDO, AUTUE-S
INCLUA EM P...T.

29 NOV 2023

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

[Handwritten signature]

1º Secretário:

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa	PROJETO DE LEI	Nº 350/23
	29 NOV 2023		
	Protocolo: 358/23		

AUTOR: DEPUTADA DRA. TAISSA - PODEMOS

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial no Estado de Rondônia o evento "Bike Trilha Ecotur" no município de Guajará-Mirim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial no Estado de Rondônia o evento "Bike Trilha Ecotur" no município de Guajará-Mirim.

Parágrafo único. A finalidade de inclusão do "Bike Trilha Ecotur" como patrimônio cultural e imaterial visa qualificar o evento como um instrumento fundamental de inclusão e desenvolvimento social por meio do esporte.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado de Rondônia procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, ___ de ___ de 2023.

Taissa dos Santos Sousa
Deputada DRA. TAISSA
PODEMOS





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Diletos colegas deste Parlamento Estadual,

O presente projeto de lei intenta valorizar tão relevante evento que há anos desenvolve-se no município de Guajará-Mirim.

Milhares de ciclistas das mais variadas idades - todos os anos - reúnem-se ao longo do percurso que passa pelas zonas rurais e urbanas e conta com o apoio de instituições públicas, como, por exemplo, o Corpo de Bombeiros, e privadas na coleta de alimentos para a doação a famílias carentes. Trata-se, portanto, de relevantíssima atividade de solidariedade social que congrega os nobres valores da ajuda e respeito ao próximo.

Além do potencial arrecadatório de alimentos, cabe destacar que o evento “Bike Trilha Ecotur” também cumpre importante papel de incentivo ao esporte e à atividade física, reduzindo, por exemplo, o risco da população ao sedentarismo, ao tabagismo, etc, o que, ao longo de anos, acaba por ocasionar significativo incremento das doenças cardiológicas e prejudica a qualidade de vida, gerando, inclusive, sobrecarga da rede pública de saúde.

Faz-se relevante aduzir que já existe iniciativa similar no âmbito municipal, por meio da edição da Lei nº 2.711/2023, de autoria do Vereador Elias Crispim (Patriota), que “institui e inclui no calendário oficial de eventos do município Bike trilha Ecotur”, que, com precisão, valorizou o evento como o encontro ciclístico de maior vulto da região norte do Brasil.

Portanto, nobres Colegas Deputados, diante da relevância do tema, solicito o apoio de todos para a respectiva aprovação deste projeto ora apresentado.

Taíssa Spina